



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**  
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 275, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dá nova redação ao Art.6º da Resolução CFBM nº 269, de 20 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. Seção 1, página 124 em 07 de novembro de 2016.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei nº. 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1.982, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada nos dias 8 e 9 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 6º da Resolução CFBM nº 269, de 20 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. Seção 1, página 124 em 07 de novembro de 2016, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art.6º - A anuidade ou parcela quitada fora dos prazos fixados nesta resolução será acrescida de atualização monetária, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DR SILVIO JOSÉ CECCHI**

PRESIDENTE DO CFBM

**DR DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS**

SECRETÁRIO GERAL

**PUBLICADO NO D.O.U. SEÇÃO 1 – PÁGINA Nº 107- EM 25/01/201**